

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 612/COMUCON/2026

Ao dia três do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, por videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 13.011/2026 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. Fizeram-se presentes à sessão: os **conselheiros titulares** Daniel Brose Herzmann, Evandro Censi, Evandro Klappoth, Gustavo Adriano Gomes, Marina de Lima Guazina e Marcelo Azevedo dos Santos; a procuradora do RT 540/2025, Sr. Marina Bigarella; bem como a **representante da Secretaria da Fazenda** Dra. Bruna Sanches. **1. Apreciação das Atas n.º 610** (sessão ordinária) **e 611** (sessão extraordinária). A Presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros quanto às Atas das reuniões anteriores, sendo que não houve alterações e todos aprovaram. **2. Vistas para representante da Secretaria da Fazenda.** A Presidente abriu para vistas os RT's 582/2026, 583/2026, 585 à 587 de 2026, o(s) qual(is) será(ão) distribuído (s) após o prazo legal. **3. Ementa(s) para aprovação.** Não houve ementa(s) para aprovação. **4. Distribuição de novo(s) recurso(s).** A Presidente informou que possui 05 (cinco) recursos para distribuição, sendo eles: 576 a 580 de 2026. O Conselheiro Evandro Censi informou que está impedido de atuar no RT 577/2025, oportunidade que a Presidente informou que Após, a Presidente compartilhou a tela do site "www.sorteador.com.br" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, sendo que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 576/2026

RECORRENTE: LEONOR SCHROEDER TEIXEIRA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - COMPRA E VENDA - ATRIBUIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO REALIZADA PELO FISCO - AUSÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO KLAPPOTH

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 577/2026

RECORRENTE: GPZ PARQUE CAMBORIÚ SPE LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - CESSÃO DE DIREITOS - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: GUSTAVO ADRIANO GOMES

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 578/2026

RECORRENTE: RITA ROSA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.

ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE PARECER TÉCNICO DE SAÚDE (TAS) – CANCELAMENTO DE DÉBITOS DO EXERCÍCIO DE 2022 – PEDIDO INDEFERIDO – RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRA RELATORA: MARINA DE LIMA GUAZINA

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 579/2026

RECORRENTE: G.J.M PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 580/2026

RECORRENTE: VERANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - HOLDING FAMILIAR - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO KLAPPOTH

5. Pauta da sessão. Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 539/2025, RT 540/2025, RT 547/2025; e RT 550/2025. Tendo em vista a presença da recorrente do RT 540/2025, houve a inversão de pauta. **5.1 RT 540/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro Klappoth**, relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedida a palavra à representante da recorrente 5 minutos de sustentação oral, a qual alegou, em apertada síntese, que o processo não ficou inerte e ratificou os termos e fundamentos do recurso. Ato contínuo, foi concedido 5 minutos para sustentação oral da Dra. Bruna Sanchez, onde informou, em resumo, que a recorrente não juntou documentos suficientes para derogar a decisão da Fazenda Pública, de forma que ratifica o posicionamento adotado pela primeira instância. Retornada a palavra ao relator, o mesmo proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, *“considerando que o fisco municipal observou os requisitos legais para afastar a imunidade, (...) mantendo a Decisão Administrativa 0486/2025/GSFA.”* Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Não houve pedido de vistas e, após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade de votos**, foi decidido por conhecer e **negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro Klappoth (conselheiros votantes: Gustavo, Daniel, Marcelo, Evandro Censi e Marina). **5.2 RT 539/2025. Foi dada a palavra à Conselheira Marina**, relatora do recurso, que fez a leitura do relatório, porém não trouxe voto, pois informou que os débitos objeto da controvérsia foram quitados pela recorrente, de forma que o processo perdeu seu objeto. A Presidente, então, com fundamento no art. 171 do Regimento Interno deste Conselho, encerrou o litígio do recurso. **5.3 RT 547/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel**, que pediu vistas do recurso. O conselheiro fez uma explanação sobre a matéria discutida no recurso, porém não apresentou intenção de voto, pois disse que acompanhará o voto proferido pelo conselheiro relator Marcelo, que foi no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, *“mantendo a Decisão Administrativa nº 514/2025/DEAT que determinou a cobrança das TLL's, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.”* Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida

pelo plenário. Não houve pedido de vistas e, após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade de votos**, foi decidido por conhecer e **negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Marcelo (conselheiros votantes: Evandro Censi, Daniel, Marina, Evandro Klappoth e Gustavo). **5.4 RT 550/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Gustavo**, que pediu vistas do recurso. O Conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso Tributário, “(...) *mantendo-se na íntegra a Decisão Administrativa n.º 0539/2025/GSFA.*” O conselheiro Evandro Klappoth, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário, para que “*seja emitida agora a certidão provisória de não incidência do ITBI, sem qualquer cobrança excedente de ITBI, com fulcro no art 156, §2º, I da CF/88 e art 37 do CTN.*”. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação 02 (duas) intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Evandro Klappoth e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Gustavo. Após votação dentre os conselheiros, por **maioria de votos (4 votos a 2)**, foi decidido por **conhecer e dar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro Klappoth. Os demais conselheiros: Evandro Censi, Daniel e Marcelo votaram com o conselheiro relator, sendo que a conselheira Marina votou com o conselheiro divergente. **6. Informações.** A Presidente questionou os conselheiros e a representante da Secretaria da Fazenda sobre a possibilidade de marcar uma reunião extraordinária para o dia 12/03/2026, sendo que todos anuíram. **7. Recursos pautados para a próxima sessão ordinária (10/03/2026):** Conselheira Marina RT 543/2025, Conselheiro Daniel RT 548/2025, Conselheiro Gustavo RT 552/2025; e Conselheiro Evandro Klappoth RT 553/2025. **8. Recursos pautados para a sessão extraordinária (12/03/2026):** Conselheira Marina RT 551/2025, Conselheiro Evandro Klappoth RT 554/2025; Conselheiro Marcelo RT 564/2025; e Conselheiro Evandro Censi RT 565/2025. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h15, ficando designada a próxima sessão ordinária para o dia 10/03/2026, terça-feira, às nove horas, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.